



Câmara Municipal de Vereadores
Centro Democrático Adelman Simas Genro

PROJETO DE LEI _____ DE ____ DE _____ DE 2011.

**CRIA A SEMANA MUNICIPAL
DE COMBATE AO CONSUMO
DE BEBIDAS ALCOÓLICAS,
CIGARROS E CONGÊNERES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que determina que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criada a Semana Municipal de Combate ao consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e congêneres no âmbito do município de Santa Maria, a qual passará a constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - A Semana Municipal de Combate ao consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e congêneres transcorrerá anualmente, na segunda semana do mês de agosto.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Entorpecentes – COMEN, conjuntamente com a sociedade civil, promoverá na data prevista no art. 1º, palestras, seminários, eventos e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta Semana.

Parágrafo Único: Durante a Semana instituída pela presente Lei, também os órgãos e instituições ligados ao Combate ao consumo de drogas poderão contribuir com o Poder Público e organizar eventos no mesmo intuito que o caput deste artigo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Câmara Municipal de Vereadores
Centro Democrático Adelman Simas Genro

PROJETO DE LEI _____ DE ____ DE _____ DE 2011

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente

Ilmos. (as) Senhores (as) Vereadores (as)

Pelo presente, na observância das disposições regimentais e legais, encaminho para análise de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que cria a Semana Municipal de Combate ao consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e congêneres no âmbito do município de Santa Maria.

A comercialização de drogas (bebidas alcoólicas, cigarros e congêneres) é liberada no Brasil, porém, o mal que elas podem causar aos consumidores é pouco divulgado. Sua divulgação, no caso das bebidas alcoólicas, é de grande circulação na mídia inclusive com a participação de astros e estrelas do meio artístico nacional. A propaganda de cigarro e congêneres foi proibida por lei federal, mas o consumo é aberto.

Com maior facilidade, a juventude adquire drogas legalizadas que a medicina comprova prejudicar ainda mais o organismo. O que acarreta, principalmente aos jovens em formação física e psíquica, retardo no aprendizado, bem como possibilita a evasão escolar.

Cabe a este poder, dentro de suas atribuições legais, promover debates sobre este e outros assuntos que interessam a nossa sociedade. A criação de uma semana para fazer com que a sociedade debata a questão do consumo de drogas lícitas, seus malefícios e consequências acarretarão num conhecimento cada vez mais amplo do assunto. Possibilitando a tantos quantos dele participarem formar uma consciência crítica e responsável.

A forma mais eficaz de diminuir o consumo de drogas quer as lícitas como as ilícitas, é a educação. E esta só terá efeitos positivos se o poder público em coaduno com a sociedade civil atuarem para promover uma campanha educativa eficaz.

Por esta razão entendemos que o Poder Legislativo Municipal poderá colaborar aprovando a presente Lei.

Ver. Sandra Rebelato
Partido Progressista